



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

**Ordem dos Contabilistas Certificados**

E a

**Sociedad de Explotación de Redes Electrónicas y Servicios, S.A. Sucursal em Portugal**

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Sociedad de Explotación de Redes Electrónicas y Servicios, S.A. -SUCURSAL EM PORTUGAL com sede na Av. da Liberdade, 36, 6º 1250 145 LISBOA, NIPC 980624550, representada neste ato por Francisco Javier López Montero, adiante designada por **SERES PORTUGAL** e/ou **Segunda Outorgante**.

*CONSIDERANDO QUE:*

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) **SERES PORTUGAL**, a empresa da e-FACTURA®, especializada em soluções de transações eletrónicas e seguras de documentos mercantis com validade legal.
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **SERES PORTUGAL**.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

SERES<sup>3</sup>  
GRUPO DOCAPOSTE



## CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **SERES PORTUGAL**, através dos meios acima elencados.

## CLÁUSULA TERCEIRA

1. A **SERES PORTUGAL** compromete-se a oferecer tarifas exclusivas a todos os associados da **OCC** que entrem em contacto com a **SERES PORTUGAL** tendo como origem este protocolo.
2. Como oferta exclusiva, a **SERES PORTUGAL** oferece um serviço completamente gratuito durante um ano a todos os associados da **OCC** que emitam até 5 faturas mensais às entidades públicas. Este período será renovável por outro ano gratuitamente se o volume não ultrapassar as cinco faturas mensais, e assim sucessivamente.
3. Para os restantes associados que emitam mais de 5 faturas, a **SERES PORTUGAL** compromete-se também a oferecer o valor do Setup (83,28€) e a utilização do serviço gratuita durante um mês. Após este período será cobrado o valor mínimo mensal de 28,76€.
4. Caso os associados pretendam efetuar uma integração de forma a automatizar os processos, deverão contactar a **SERES PORTUGAL** e solicitar um orçamento para esse efeito.
5. A **SERES PORTUGAL** oferece o Serviço Connect ao preço mínimo mensal de € 28,76, correspondendo a 300 documentos;
6. A **SERES PORTUGAL** oferece os seguintes descontos (valor base de € 0.25 por documentos + IVA):
  - a. De 1 a 100 o desconto de 0%;
  - b. De 101 a 750 o desconto de 64%;
  - c. De 751 a 1500 o desconto de 68%;
  - d. De 1501 a 3000 o desconto de 72%;
  - e. A partir de 3001 o desconto de 74%.
7. A cédula profissional de contabilista certificado é o documento que deverá ser utilizado para a identificação profissional dos beneficiários do protocolo.

## CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

**SERES**<sup>≡</sup>  
GRUPO DOCAPOSTE

- seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
  3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

##### OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva  
Laia Franco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: geral@occ.pt  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

##### SERES PORTUGAL

Javier Lopez Montero  
Telefone: +34 902424342  
E-mail: javier.lopez@seres.es  
Site: <https://pt.groupseres.com/>

#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 11 de fevereiro de 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Firmado digitalmente por 50057682E FRANCISCO JAVIER LOPEZ (R: AB2045683)  
Nombre de reconocimiento (DN):  
2.5.4.13=Ref:AEAT/AEAT0030/PUESTO  
1/53095/21052018112426,  
serialNumber=IDCES-50057682E,  
givenName=FRANCISCO JAVIER, sn=LOPEZ  
MONTERO, cn=50057682E FRANCISCO JAVIER  
LOPEZ (R: AB2045683), 2.5.4.97=VATES-AB2045683,  
o=SOCIEDAD DE EXPLOTACION DE REDES  
ELECTRONICAS Y SERVICIOS SA, c=ES  
Fecha: 2020.03.11 18:43:52 +01'00'